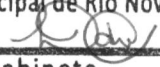




DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
03/09/2019
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.


***INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,
DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
APURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- I. Suposta prática ilegal, ilegítima e antieconômica na execução dos Contratos n.º 23/2019 e n.º 24/2019, sob o pálio dos quais a frota do Município de Rio Novo do Sul vinha sendo abastecida com cobrança de preço “à prazo”, quando a previsão contratual (cláusulas 9.7.6 e 11.1.8) é de que a contratada estabelecesse convênio com postos de combustível para abastecimento com “preço à vista” de combustível, assim registrado no ato do abastecimento de cada veículo;
- II. A identificação de que postos de combustíveis deste Município de Rio Novo do Sul, credenciados pela operadora do cartão de abastecimento, ora contratada pelos instrumentos de Contrato n.º 23/2019 e 24/2019, estariam transmitindo venda de combustível à frota municipal pelo preço de “à prazo”, quando, por pacto instrumental, deveriam efetivar a venda em questão no preço de “à vista”, assim registrado na bomba de combustível no ato do abastecimento;
- III. A matéria deflagrada nos autos do processo administrativo n.º 004443/2019, no qual se evidencia virtual prejuízo ao erário, em razão de cobrança de preço de combustível superior ao preço de “à vista”, em posto de abastecimento do Município de Rio Novo do Sul, havendo descumprindo, destarte, de cláusulas dos Contratos n.º 23/2019 e 24/2019;
- IV. O disposto na Instrução Normativa SCI n.º 03, de 27 de Dezembro de 2012, versão 01, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências;

RESOLVE


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Designar a Comissão formada pelas servidoras Sr.ª Cléria Polonini Moreli, professora MAMPA, matrícula n.º 001708, Sr.ª Beatriz de Oliveira Eiriz, auxiliar administrativo, matrícula n.º 037257, e Sr.ª Michele do Carmo de Freitas Martins, atendente, matrícula n.º 038830, para realizar, sob a presidência da primeira, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias de Setembro de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL